



Prefeitura Municipal de
**FORMOSO
DO ARAGUAIA**
Tempo novo, compromisso com o povo.
Adm: 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.048, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

**VEDA A NOMEAÇÃO PELA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E
INDIRETA DE FORMOSO DO
ARAGUAIA DE PESSOAS
CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº
11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, por seus representantes legais na **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, Lei Maria da Penha.

Art. 2º - Fica vedada a nomeação, no âmbito da administração pública direta e indireta, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.

Parágrafo único. Inicia-se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA,
ESTADO DO TOCANTINS** aos 28 dias do mês de outubro de 2024.

ISRAEL BORGES
NUNES:464043
84191

Assinado de forma digital
por ISRAEL BORGES
NUNES:46404384191
Dados: 2024.10.28
14:09:51 -03'00'

ISRAEL BORGES NUNES
Prefeito Municipal